



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



ERRATA DA PORTARIA nº 12, de 07 de janeiro de 2025.

A Portaria nº. 12 de 07 de janeiro de 2025, publicado na edição nº. VCCXXXIV, de 08 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí – DOM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

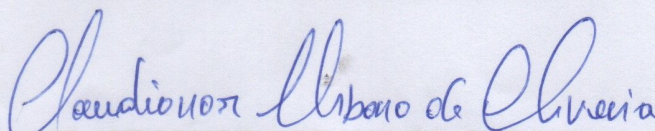
“Art. 1º - Nomear o Srº. **CASIMIRO DE SOUSA BARROSO**, inscrito no CPF/MF sob nº 680.701.523-20, para o cargo público em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, *ad nutum*, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.**”

Leia-se:

“Art. 1º - Nomear o Srº. **CASIMIRO DE SOUSA BARROSO**, inscrito no CPF/MF sob nº 855.340.133-20, para o cargo público em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, *ad nutum*, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.**”

Registre-se em livro próprio. Publique-se. Cumpre-se.

Floresta do Piauí – PI, 20 de fevereiro de 2025.


CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Floresta do Piauí – PI
CPF/MF nº 748.066.533-49

Publicado no D.O.M. nº _____, de ____ de ____ de ____.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA
END.: RUA MANOEL ELÍDIO DE CARVALHO, CENTRO
SIMÕES - PI

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Câmara Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 006/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões - PI, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA DAS GRACAS XAVIER
CARVALHO: 02689239302
MARIA DA GRAÇAS XAVIER CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI

CONTRATANTE
Documento assinado digitalmente
LUCIVAL ROBERTH PEREIRA DOS SANTOS
Data: 24/02/2025 10:32:22 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Lucival Robert Pereira dos Santos
CPF Nº 010.901.563-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Id: OCC564C65D87CFE0



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



ERRATA DA PORTARIA n.º 12, de 07 de janeiro de 2025.

A Portaria n.º 12 de 07 de janeiro de 2025, publicado na edição n.º VCCXXXIV, de 08 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí - DOM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"Art. 1º - Nomear o Sr. CASIMIRO DE SOUSA BARROSO, inscrito no CPF/MF sob n.º 680.701.523-20, para o cargo público em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, *ad nutum*, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA."

Leia-se:

"Art. 1º - Nomear o Sr. CASIMIRO DE SOUSA BARROSO, inscrito no CPF/MF sob n.º 855.340.133-20, para o cargo público em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, *ad nutum*, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA."

Registre-se em livro próprio. Publique-se. Cumpra-se.

Floresta do Piauí - PI, 20 de fevereiro de 2025.

Claudionor Urbano de Oliveira
CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI
CPF/MF n.º 748.066.533-49

Publicado no D.O.M. n.º _____, de ____ de ____.

Id: 07384EE4E75FCF4A



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Portaria n.º 86/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor, e dar outras providências.

O Senhor CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, Exmo. Sr.º. Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 69, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Sr.ª TÁTILLA INÊZ DE SOUSA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob n.º 020.544.563-22, para o cargo público em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, *ad nutum*, de Assessora de Gestão da Educação, Nível DAS-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se em livro próprio. Publique-se. Cumpra-se.

Floresta do Piauí - PI, 20 de fevereiro de 2025.

Claudionor Urbano de Oliveira
CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI
CPF/MF n.º 748.066.533-49

Publicado no D.O.M. n.º _____, de ____ de ____.